



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DECRETO Nº. 179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

## DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE PEQUERI, Sr. Glauco Braga Fávero, no uso de suas atribuições, com amparo da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o imóvel localizado na Rua Lino Granado, nº. 120, nesta cidade com dimensão de aproximadamente 28m<sup>2</sup>, de propriedade deste Município, onde atualmente funciona o aparelho inversor da Usina Fotovoltaica, localiza-se em um ponto privilegiado, central e acessível, ao lado da unidade do PSF;

**CONSIDERANDO** que a edificação é dotada de acessibilidade, banheiros para pessoas com mobilidade reduzida, bem como possui estrutura funcional superior a exigida pela finalidade para qual foi construída;

**CONSIDERANDO** que a população do Município demanda a prestação do serviço laboratorial de análises clínicas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da instalação do inversor ser transferido para outro local, sem que haja qualquer prejuízo no funcionamento da usina fotovoltaica;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Municipal da Lei 1.531/2021, que autorizou o chefe do Poder Executivo a outorgar a concessão de uso do bem imóvel, localizado na Rua Lino Granato, 120, nesta cidade de Pequeri;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da eficiência e da economicidade;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Desafetar o imóvel público de uso especial, localizado na Rua Lino Granato, nº 120, com aproximadamente, 28m<sup>2</sup>, de propriedade deste Município de Pequeri, que abriga o aparelho inversor da usina fotovoltaica.

**Art. 2º** - O bem a que se refere o art. 1º deste Decreto poderá ser utilizado para instalação de laboratório de análises clínicas, conforme aprovado pela Câmara Municipal através da Lei 1.531/2021, após efetuada a licitação na modalidade concorrência que concede o uso do espaço público.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pequeri, 22 de novembro de 2021.

  
**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal